



PROCESSO N.º 210/11

PROTOCOLO N.º 10.546.176-3

PARECER CEE/CEB N.º 849/11

APROVADO EM 05/10/11

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS –  
ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: TELÊMACO BORBA

ASSUNTO: Pedido de autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental - Fase II e Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial.

RELATORA: MARÍLIA PINHEIRO MACHADO DE SOUZA

## I - RELATÓRIO

### 1. Histórico

Pelo Ofício n.º 181/11 – SUED/SEED, de 24 de fevereiro de 2011, a Superintendente da Educação encaminhou a este Conselho o expediente protocolado em 30 de agosto de 2010, no NRE de Telêmaco Borba, do Colégio Estadual São Francisco de Assis – Ensino Fundamental e Médio, do município de Telêmaco Borba, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo qual a direção requer autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, a partir do início do 2.º semestre de 2010 (fls.02 e 295).

### 2. Dados Gerais dos Cursos

- Modalidade: Educação de Jovens e Adultos – Ensino Fundamental - Fase II e Ensino Médio.

- Regime de Funcionamento: presencial, organizado de forma individual e coletiva.

- preferencialmente no período noturno, podendo atender no período vespertino e/ou matutino.

- Regime de Matrícula:

- Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio, organizado por disciplina, sendo permitido o ingresso, no máximo, em 4 (quatro) disciplinas concomitantemente.



PROCESSO N.º 210/11

- Carga Horária:
- para o Ensino Fundamental Fase II: 1.210 (mil duzentas e dez) horas;
- para o Ensino Médio: 1.306 (mil, trezentas e seis) horas ;
- Modalidade de oferta: presencial.
- A frequência na organização individual é 100% (cem por cento) e na organização coletiva a frequência mínima é de 75% (setenta e cinco por cento), em sala de aula.

### 3. Organização Curricular

Os conteúdos curriculares estão organizados por disciplinas no Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio.

Eixos articuladores de toda ação pedagógico-curricular: a cultura, o trabalho e o tempo.

### Matriz Curricular - Ensino Fundamental - Fase II

MATRIZ CURRICULAR DO CURSO PARA		
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		
ENSINO FUNDAMENTAL – FASE II		
ESTABELECIMENTO: COLEGIO ESTADUAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS		
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná		
MUNICÍPIO: TELÊMACO BORBA NRE: TELÊMACO BORBA		
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2º Sem/2010 FORMA: Simultânea		
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO: 1440/1452 H/A ou 1200/1210 HORAS		

DISCIPLINAS	Total de Horas	Total de horas/aula
LÍNGUA PORTUGUESA	226	272
ARTE	54	64
LEM - INGLÊS	160	192
EDUCAÇÃO FÍSICA	54	64
MATEMÁTICA	226	272
CIÊNCIAS NATURAIS	160	192
HISTÓRIA	160	192
GEOGRAFIA	160	192
ENSINO RELIGIOSO*	10	12

**Total de Carga Horária do Curso** 1200/1210 horas ou 1440/1452 h/a

\*DISCIPLINA DE OFERTA OBRIGATÓRIA PELO ESTABELECIMENTO DE ENSINO E DE MATRÍCULA FACULTATIVA PARA O EDUCANDO.



PROCESSO N.º 210/11

**Matriz Curricular - Ensino Médio**

MATRIZ CURRICULAR DO CURSO PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - ENSINO MÉDIO		
ESTABELECIMENTO: COLÉGIO ESTADUAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS		
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná		
MUNICÍPIO: TELÊMACO BORBA NRE: TELÊMACO BORBA		
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2º Sem/2010                      FORMA: Simultânea		
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO: 1440/1568 H/A ou 1200/1306 HORAS		
DISCIPLINAS	Total de Horas	Total de horas/aula
LÍNGUA PORTUGUESA E LITERATURA	174	208
LEM – INGLÊS	106	128
ARTE	54	64
FILOSOFIA	54	64
SOCIOLOGIA	54	64
EDUCAÇÃO FÍSICA	54	64
MATEMÁTICA	174	208
QUÍMICA	106	128
FÍSICA	106	128
BIOLOGIA	106	128
HISTÓRIA	106	128
GEOGRAFIA	106	128
<b>LÍNGUA ESPANHOLA *</b>	<b>106</b>	<b>128</b>
<b>TOTAL</b>	<b>1200/1306</b>	<b>1440/1568</b>
* LÍNGUA ESPANHOLA, DISCIPLINA DE OFERTA OBRIGATÓRIA E DE MATRÍCULA FACULTATIVA PARA O EDUCANDO.		



PROCESSO N.º 210/11

#### 4. Sistema de Avaliação

O Sistema de Avaliação está descrito às folhas 209 a 213 e 217 a 219.

#### 5. Corpo Docente

##### Ensino Fundamental - Fase II e Ensino Médio

DOCENTE	LICENCIATURA/ HABILITAÇÃO	DISCIPLINA
Iara Maria Chemim	•Letras: Português/Inglês Especialização: Gestão de Qualidade na Educação	•Língua Portuguesa
*Sandra de Assis Silva	•Letras: Português/Inglês •Especialização: Língua Portuguesa e Literatura	•Arte
Karen Guisantes Jones Lopes	•Letras – Português e Inglês com as respectivas Literaturas •Especialização: Educação Especial e EJA – Educação de Jovens e Adultos	•L.E.M - Inglês
Jocelia Aparecida Santos	•Educação Física •Especialização em Educação Especial	•Educação Física
Ludmila Geralda Ambrósio	•Matemática •Especialização em Matemática	•Matemática
Izoleica de Oliveira Pinheiro	•Ciências - Biologia •Especialização em Metodologia de Ensino de Ciências no Processo Educativo	•Ciências
Cleunice das Dores	•História •Especialização em Supervisão Escolar	•História
Vaudirene Aparecida Ferreira	•Geografia	•Geografia
Joelma de Almeida	•Pedagogia	•Ensino Religioso

\* Não comprova habilitação específica na disciplina de Arte.



PROCESSO N.º 210/11

DOCENTE	LICENCIATURA/ HABILITAÇÃO	DISCIPLINA
Norma Maria Carneiro Joly	▪ Letras: Português /Inglês ▪ Especialização em Psicopedagogia	▪ Língua Portuguesa e Literatura
Elisa Emma Danmvolf Torres Taveira	▪ Letras: Português /Inglês ▪ Especialização em Educação de Jovens e Adultos	▪ L.E.M -Inglês
*Rosny Angela Bueno Moreira	▪ Letras - Português /Inglês	▪ Arte
Sandro Aparecido da Cruz	▪ Filosofia	▪ Filosofia
**Lenira Santos de Oliveira	▪ Pedagogia ▪ Especialização em Educação Especial - DM	▪ Sociologia
José Roberto Reis	▪ Educação Física Especialização em Futsal	▪ Educação Física
Andréa Martins Barbosa da Silva	▪ Matemática ▪ Especialização em Matemática	▪ Matemática
*Ariel Miranda Medeiros	▪ Ciências/Biologia ▪ Especialização em Educação Especial	▪ Química
Luciana Francisco	▪ Matemática ▪ Especialização em Gestão da Qualidade na Educação	▪ Física
Maria Sarah Vieira da Rosa	▪ Ciências/Biologia ▪ Especialização em Ciências /Morfofisiologia	▪ Biologia
Ana Lúcia Taborda Santos	▪ História ▪ Especialização em História e Sociedade	▪ História
Palmiro Miranda	▪ Geografia ▪ Especialização em Supervisão Escolar	▪ Geografia
Jeovana Aparecida Benício	▪ Letras – Português e Espanhol ▪ Especialização em Educação Especial	▪ L.E.M - Espanhol

\* não comprova habilitação na disciplina específica.

\* \* Ressalte-se à instituição de ensino, que conforme Deliberação n.º 03/08-CEE/PR, art. 6º, a mantenedora terá prazo até 2012, para que a disciplina de Sociologia seja ministrada, exclusivamente, por professores licenciados na mencionada disciplina.

## 6. Recursos Físicos e Materiais

Os recursos físicos, pedagógicos e materiais estão descritos às folhas 17 a 26, 31 a 33, 128 e 129, 131 a 184, 247 a 272.



PROCESSO N.º 210/11

Às fls. 20 e 21, consta o Termo de Cessão de Uso, em que a Secretaria Municipal de Educação de Educação de Telêmaco Borba cede as dependências da Escola Municipal Castro Alves para o funcionamento do Colégio Estadual São Francisco de Assis – Ensino Fundamental e Médio.

O Setor de Prevenção de Incêndios do Corpo de Bombeiros vistoriou as instalações da Escola Municipal Castro Alves e constatou que é necessário apresentar Projeto de Prevenção de Incêndio, bem como, demais pendências (fls. 31)

Às fls. 32, por meio do Ofício n.º 059/10 o Secretário Municipal de Obras e chefe da Divisão de Urbanismo informam: “ os projetos de prevenção de incêndio das Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil estão prontos e aguardam o início do processo licitatório”

#### **7. Comissão Verificadora**

A Comissão Verificadora, designada pelo Ato Administrativo n.º 231/10 do NRE de Telêmaco Borba, procedeu a verificação no Colégio São Francisco de Assis – Ensino Fundamental e Médio constatou *in loco* a existência das condições para o regular funcionamento da instituição de ensino e foi de parecer favorável à autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental - Fase II e Médio (fls. 281).

#### **8.Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB**

8.ª SÉRIE 9.º ANO	IDEB OBSERVADO		META PROJETADA		
	2007	2009	2007	2009	2011
	3,2	-	2,9	3	3,3

#### **II - VOTO DA RELATORA**

Considerando o exposto, o Laudo Técnico da Comissão Verificadora do NRE de Telêmaco Borba e o Parecer n.º 115/11 - CEF/SEED, (fls. 293), esta relatora é favorável à autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental - Fase II e Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, pelo prazo de 02 (dois) anos (art. 13, da Deliberação. n.º 05/10-CEE/PR), **a partir da publicação do ato autorizatório**, do Colégio Estadual São Francisco de Assis - Ensino Fundamental e Médio, do município de Telêmaco Borba, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.



PROCESSO N.º 210/11

Alerta-se que o pedido de reconhecimento deverá atender às disposições da Deliberação n.º 02/10 – CEE/PR, aprovada em 12/11/10.

Cabe à instituição de ensino sede a responsabilidade pela matrícula, arquivamento, emissão e guarda da documentação escolar, bem como providências quanto às adequações para o Ensino Fundamental – Fase II, ao artigo 19 da Deliberação n.º 05/10-CEE/PR, para novas matrículas, no prazo máximo de 13/12/2011.

Determina-se à mantenedora que, em caráter de urgência, tome as providências relativas às ressalvas apresentadas neste parecer.

Devolva-se o processo à instituição de ensino, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

**DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.

Curitiba, 05 de outubro de 2011.

Romeu Gomes de Miranda  
Presidente do CEE

Maria das Graças Figueiredo Saad  
Presidente da CEB